

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 16 DE ABRIL DE 2019 - TERÇA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Os Ministros José Coêlho Ferreira e Lúcio Mário de Barros Góes encontram-se em gozo de férias.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Exército Brasileiro, a ser comemorada em 19 de abril, proferindo a seguinte homenagem:

19 ABR - Dia do Exército Brasileiro

Na sexta-feira, 19 de abril, será rememorada a Batalha dos Guararapes, berço histórico da nacionalidade brasileira e de seu valoroso Exército.

Naquela oportunidade, o sentimento de Nação fez brotar a sinergia necessária para derrotar os invasores estrangeiros, mais numerosos e mais bem armados. Ali, pela união das raças e convergência de ideais, foi consolidado o sentimento de Pátria. Em solo nordestino, a raiz do Brasil de hoje foi plantada, com negros,



brancos, índios e mestiços, irmanados e ombreados para expulsar o invasor. Desde então, vieram as lutas nativistas, a Independência, o combate às insurreições, as campanhas na região do Prata, a Abolição da Escravatura, a República, a Segunda Guerra Mundial e os desafios da modernidade.

Progressivamente, firmaram-se as instituições de Estado, entre elas, as Forças Armadas e o Exército, escoradas em forte sentimento de soberania e integridade territorial, sempre em constante aperfeiçoamento.

O Exército de hoje renova, diariamente, seu compromisso de defender a Pátria, a soberania e a liberdade. Cada vez mais, faz-se presente em todo o território nacional: na fronteira do Estado de Roraima, onde acolhe e ampara os irmãos venezuelanos em uma operação interagências; no Rio de Janeiro, contribuindo diretamente com a Intervenção Federal; na Garantia da Lei e da Ordem, no lugar em que se fizer necessário; nas Operações na Faixa de Fronteira, na qual combate os ilícitos; no semiárido nordestino, onde distribui água. Indo além, vistoria presídios, constrói e recupera vias de transporte, socorre atingidos por calamidades e participa de missões de paz da ONU.

O Exército Brasileiro não tem servidão maior do que a Pátria e, por conseguinte, esteve e está presente em todos os episódios da História nacional. Nada mais justo, portanto, do que registrar a homenagem deste Superior Tribunal Militar e estampar o nosso júbilo a essa renomada e tradicional instituição, em tão significativa data.

Em seguida, a Presidência associou-se à homenagem dirigida ao Exército Brasileiro, parabenizando os Ministros oriundos da Força Terrestre.

Logo após, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ endossou as palavras do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, relembrando que, na data de hoje, pela manhã, participou de cerimônia em homenagem ao Exército Brasileiro, na Câmara dos Deputados, juntamente com o Comandante do Exército, Gen Ex Edson Leal Pujol e o ex-Comandante, Gen Ex Eduardo Dias da Costa Villas Bôas. Por fim, cumprimentou o Desembargador Federal do Trabalho, Francisco Rossal de Araújo, membro do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e integrante da lista tríplice para vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

No ensejo, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome dos Ministros oriundos da Força Aérea, partilhou das manifestações de reconhecimento dirigidas ao Exército Brasileiro por sua data comemorativa.

Na mesma oportunidade, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA ressaltou a preocupação do Exército para com o futuro de nosso País com a idealização de projetos estratégicos como o Sisfron (Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras), apresentando, em nome dos Ministros advindos da Marinha, as devidas congratulações.



Concedida a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior endossou a homenagem dirigida ao Exército Brasileiro, rememorando sua luta pela manutenção da integridade de nosso território.

Para finalizar, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos integrantes da Força Terrestre, agradeceu os cumprimentos por ocasião da celebração do Dia do Exército Brasileiro.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000134-51.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. PACIENTE: DAVID ALVES GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1º AUDITORIA DA 11º CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificou a liminar concedida em 8 de março de 2019 e concedeu a Ordem de **Habeas Corpus**, para assegurar ao Sd EP Ex DAVID ALVES GOMES o direito de responder, em liberdade, à IPD n° 7000118-92.2018.7.11.0011 e eventual ação penal a ser proposta, ressalvada a possibilidade de restabelecimento da custódia preventiva, caso o Paciente dê ensejo a qualquer das hipóteses autorizadoras da medida extrema previstas em lei, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000636-24.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REQUERENTE: MARCELO GADELHA DE LIMA. ADVOGADO: ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO. REQUERIDO: JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 27/2/2019, após o voto de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, **por maioria**, deferiu parcialmente o pedido revisional, para tão somente alterar o enquadramento da Sentença da 3ª Auditoria da 1ª CJM e o correlato Acórdão vergastado, e tipificar a conduta delituosa do Requerente no crime previsto no art. 248 do CPM (apropriação indébita), mantendo inalterada a pena aplicada, bem como todos os efeitos da condenação, com fulcro no art. 550 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e davam provimento à Revisão Criminal interposta pela Defesa para absolver o Capitão Tenente Refm Mar MARCELO GADELHA DE LIMA do crime previsto no art. 254 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido, na forma do art. 144 do RISTM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA



fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO № 7000687-35.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. APELANTE: ROBERT MESSIAS ARAUJO DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo para manter a Sentença condenatória por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000583-43.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. RECORRENTE: LUCAS ANTUNES DE MIRANDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso em Sentido Estrito para, mantendo inalterada a Decisão hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos, determinar que conste da Decisão de remessa dos autos ao Juízo de Execução que as condenações impostas ao ex-Sd Ex LUCAS ANTUNES DE MIRANDA referem-se ao crime de posse de substância entorpecente descrito no art. 290 do Código Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO № 7000535-84.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE**: MARCELO RONALDO DA SILVA GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso da Defesa para, reformando a Sentença, absolver o Réu MARCELO RONALDO DA SILVA GOMES, 3º Sgt, da imputação da prática do delito tipificado no art. 195, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000893-49.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. PACIENTE: RONALD FERNANDES DOS SANTOS BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1º AUDITORIA DA 1º



CIM - JUSTICA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a Ordem para, confirmando a medida liminar, revogar a Decisão que decretou a prisão preventiva do acusado (evento 19), com fulcro no art. 467, alínea "c", do CPPM, para que o Civil RONALD FERNANDES DOS SANTOS BARBOSA responda ao processo em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso e sem prejuízo de nova segregação por fato superveniente, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 0000113-09.2011.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTES: PAULO SOARES DA SILVA FILHO e NELSON OLIVEIRA CALDAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência da Justiça Militar em face da falta por unanimidade, rejeitou a segunda preliminar de amparo legal; defensiva, de nulidade por inobservância do art. 400 do CPP, por não vislumbrar nulidade ou cerceamento de defesa; por unanimidade, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade por não atendimento ao duplo grau de jurisdição; por unanimidade, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade por violação de direitos constitucionais no IPM, por ausência de prejuízo ao exercício da ampla defesa; unanimidade, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de extinção da punibilidade ante à não ocorrência da prescrição da ação penal pela pena em concreto. No mérito, por unanimidade, conheceu dos Apelos defensivos, porém negou-lhes provimento, para manter Sentença condenatória guerreada por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE OUEIROZ declarou-se impedido, conforme o disposto no art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO № 7000457-90.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. APELANTE: JONATHAN DA SILVA MOLINARI NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo da Defensivo para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor



Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e proviam o Apelo da Defesa, para reformar a Sentença condenatória e absolver o MN JONATHAN DA SILVA MOLINARI NUNES da prática do delito previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Revisor). A Ministra Relatora fará voto vencido.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000714-18.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. EMBARGANTE: WALBERTH ARAUJO SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do MPM, por ausência de assinatura eletrônica dos presentes Embargos. **No mérito**, **por maioria**, conheceu e não acolheu os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos para fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS proferido na Apelação nº 7000228-33.2018.7.00.0000.

APELAÇÃO № 7000470-89.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: JULIANO PSCHEIDT. ADVOGADOS: LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR, JHONATAN MEDEIROS e MARCELO PAULO WACHELESKI. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente recurso, para manter na íntegra a Sentença que condenou o civil JULIANO PSCHEIDT à pena de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, como incurso nas sanções previstas no art. 242, **caput**, § 2°, incisos II e IV, c/c o art. 30, inciso II, tudo do Código Penal Militar, com o direito de recorrer em liberdade, o regime prisional inicialmente aberto e o benefício da suspensão condicional da pena (**sursis**), pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000735-91.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: WALISSOM GOMES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo para manter a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO № 7000898-71.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE**: SAMUEL FREIRES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União em face da ausência de condição de prosseguibilidade da ação penal militar, por falta de amparo legal. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença proferida por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO № 7000788-72.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: RAFFAEL NUNES SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defesa do ex-Sd Ex RAFFAEL NUNES SOARES, para manter na íntegra a Sentença condenatória questionada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 23/04/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno

